

Decreto:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. — 408.67, fica doado à Casa da Criança da Paróquia de Guarujá, um veículo usado Camioneta Pick UP Studebaker, motor n. 6-R-11 874, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n. 460 e declarado excedente para mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner
Herbert Victor Levy

Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 48.713, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Altera a redação do artigo 1.º, do Decreto n. 47.488, de 3 de janeiro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 47.488, de 3 de janeiro de 1967, mantido o seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — As gratificações atribuídas aos Presidente, Vice Presidente e Vogais da Junta Comercial do Estado, ficam assim fixadas:

I — Presidente — gratificação de representação de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), mensais;

II — Vice Presidente — gratificação de representação de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), mensais;

III — Presidente, Vice Presidente e Vogais — gratificação de NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos), por sessão a que comparecerem”.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 1.953, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Institui Comissão Especial para proceder à elaboração de anteprojeto de lei dispondo sobre o amparo ao esporte, nos termos do artigo 127 da Constituição do Estado.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 127 da Constituição do Estado,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria do Governo e sob a responsabilidade do Titular da Pasta, Comissão Especial incumbida de proceder à elaboração de anteprojeto de lei dispondo sobre o amparo ao esporte, nos termos do artigo 127 da Constituição do Estado.

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o artigo anterior será integrada pelos seguintes elementos:

Presidente:

— Prof. José Carlos Camargo, da Secretaria do Governo.

Membros:

— Prof. Pedro Barros Silva, do Departamento de Educação Física e Esporte;

— Prof. Wilson Abussamra Bugarib, da Secretaria da Educação;

— Sr. Olavo Lucchesi, da Secretaria da Fazenda;

— Dr. Renato Di Dio, da Secretaria da Saúde; e

— Dr. Lidnei Gioielli, da Secretaria da Justiça.

Artigo 3.º — A Comissão ora instituída deverá apresentar ao Vice-Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1968, anteprojeto de lei consubstanciando as providências indicadas no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As repartições públicas estaduais deverão atender, em caráter prioritário, a toda e qualquer solicitação feita pela Comissão, necessária aos estudos e trabalhos que lhe estão afetos.

Artigo 5.º — Caberá à Secretaria do Governo proporcionar à Comissão todos os recursos necessários à sua instalação e funcionamento.

Parágrafo único — Serão postos à disposição da Comissão os servidores por ela requisitados.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Publicada na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

RESOLUÇÃO N. 1.954, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Institui Comissão Especial para proceder à elaboração de anteprojeto de lei dispondo sobre vantagens aos ex-combatentes, nos termos do artigo 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Fazenda e sob a responsabilidade do Titular da Pasta, Comissão Especial incumbida de proceder à elaboração de anteprojeto de lei dispondo sobre a concessão de vantagens aos ex-combatentes, nos termos do artigo 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o artigo anterior será integrada dos seguintes elementos:

Presidente:

— Dna. Judith Guimarães Amaral, da Secretaria da Fazenda.

Membros:

— Dr. José Domingos Ruiz Filho, da Secretaria da Justiça; e

— Sr. Francisco dos Santos, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil.

Artigo 3.º — A Comissão ora instituída deverá apresentar ao Vice-Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1968, anteprojeto de lei consubstanciando as providências indicadas no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As repartições públicas estaduais deverão atender, em caráter prioritário, a toda e qualquer solicitação feita pela Comissão, necessária aos estudos e trabalhos que lhe estão afetos.

Artigo 5.º — Caberá à Secretaria da Fazenda proporcionar à Comissão todos os recursos necessários à sua instalação e funcionamento.

Parágrafo único — Serão postos à disposição da Comissão os servidores por ela requisitados.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Publicada na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

RESOLUÇÃO N. 1.955, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Institui Comissão Especial para o fim de apresentar anteprojeto de lei destinado ao cumprimento do artigo 125, § 4.º, da Constituição do Estado.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Educação e sob a responsabilidade do Titular da Pasta, Comissão Especial incumbida de estudar anteprojeto de lei dispondo sobre o fundo de alfabetização, educação de base, expansão do ensino técnico e alimentação escolar, nos termos do artigo 125, § 4.º, da Constituição estadual.

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o artigo anterior será integrada pelos seguintes elementos: Presidente: Prof. Dr. Carlos Pasquale, do Conselho Estadual de Educação;

Membros:

— Dr. José Carlos Kyrillos, da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar;

— Prof. Nivaldo Cândido de Oliveira, da Divisão do Ensino Primário;

— Prof. Walter Costa, da Divisão do Ensino Profissional;

— Dr. Zelmo Denari, da Procuradoria-Geral do Estado; e

— Sr. Atilla Quadros von Atzingen, da Contadoria-Geral do Estado.

Artigo 3.º — A Comissão ora instituída deverá apresentar ao Vice-Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1968, anteprojeto de lei consubstanciando as providências indicadas no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As repartições públicas estaduais deverão atender, em caráter prioritário, a toda e qualquer solicitação feita pela Comissão, necessária aos estudos e trabalhos que lhe estão afetos.

Artigo 5.º — Caberá à Secretaria da Educação proporcionar à Comissão todos os recursos necessários à sua instalação e funcionamento.

Parágrafo único — Serão postos à disposição da Comissão os servidores por ela requisitados.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Publicada na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 1967.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 48.714, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre a inclusão da Feira Industrial de Americana no Calendário Turístico do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que compete à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, nos termos do que dispõe a Lei n. 8.663, de 25 de janeiro de 1965, apoiar e prestigiar as iniciativas que representem efetivo interesse turístico;

Considerando que dentre as realizações de significado social, capazes de atrair a uma determinada região um elevado número de turistas, as Feiras e Exposições que se realizam no Estado de São Paulo ocupam lugar de merecido destaque;

Considerando que dentre estas Feiras e Exposições existem aquelas que indubitavelmente já se tornaram famosas e tradicionais, mercê de trabalho honesto e perseverante efetivamente realizado;

Considerando que o município de Americana, um dos maiores parques têxteis do interior do Estado, realiza anualmente, no período compreendido entre 11 e 26 de novembro, a “Feira Industrial de Americana” - FIDAM;

Considerando que esse evento, já reconhecido como de utilidade pública, é fruto de vontade pertinaz, de muito trabalho e do mais louável esforço; e

Considerando, finalmente, o elevado contingente de turistas que para lá tem afluido durante sua realização;

Decreto:

Artigo 1.º — A Feira Industrial de Americana - FIDAM, que se realiza anualmente no município do mesmo nome, passa a fazer parte do “Calendário Turístico do Estado”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancayer

Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.

RESOLUÇÃO N. 1.956, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967.

Dispõe sobre constituição de Comissão ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

a) considerando que o Palácio dos Bandeirantes deve ser guardado com objetos de arte e mobiliário compatíveis com a dignidade de sede do Governo do Estado de São Paulo;

b) considerando que tais objetos e mobiliário devem ser previamente selecionados e posteriormente avaliados,

Resolve:

1.º — Fica constituída uma comissão composta dos Senhores: Lauro Ribeiro Escobar, Procurador, ref. “59”, Delmiro Gonçalves, Assessor Técnico de Gabinete, ref. “83”, Vinicius Stein de Campos, Diretor, ref. “70”, Francisco Luiz de Almeida Salles, Assessor Técnico de Gabinete, ref. “83” e Osny Bover, Contador, ref. “56” para, sob a presidência do primeiro, proceder a seleção e avaliação dos objetos e móveis de arte, relacionados no processo G.G. 5361-67, destinados a guardarem o Palácio dos Bandeirantes, perquirindo, outrossim, da autenticidade dos mesmos.

2.º — A Comissão opinará, em fundamentado parecer, quanto à conveniência das aquisições, tendo em vista a natureza de seu objeto.

3.º — A Comissão poderá dirigir-se diretamente a qualquer autoridade administrativa do Estado para obter informações e elementos de que necessite para o fiel cumprimento de suas atribuições.

4.º — Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados no ato da publicação desta Resolução e concluídos em dez dias, contados desta data, e o parecer final submetido à consideração do Chefe da Casa Civil.

5.º — Os membros integrantes da Comissão ora constituída são nomeados “prô-honore”, considerados relevantes os serviços por eles prestados.

6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 1710 de 22 de dezembro de 1965.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner

Publicada na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

RESOLUÇÃO N. 1957, DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o afastamento de servidores para comparecerem ao 1.º Congresso Brasileiro Histórico e Geográfico a realizar-se em Brasília

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que servidores públicos, que desempenhem funções relacionadas à História e Geografia, faltarem ao serviço por motivo de participação no 1.º Congresso Brasileiro Histórico e Geográfico, a realizar-se em Brasília, no período de 26 a 29 do mês em curso.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens de que trata o artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal, perante a Secretaria de Estado e que pertencerem, do comparecimento ao mencionado conclave.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, em 25 de outubro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Henrique Turner

Publicada na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1967.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 218, combinado com o artigo 229 da CLF, em caráter excepcional, o afastamento de Jorge Azem, Diretor Técnico — Nível III, ref. 85, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, atualmente à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, para, pelo prazo de 45 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, empreender viagem de estudos ao Exterior;

nos termos do artigo 218 da CLF, combinado com o decreto n. 48.570 de 3 de outubro de 1967, em caráter excepcional o afastamento de Maria Antonieta Girol de Paiva, Escriturária Assistente de Administração, ref. 34, do QSJ-PP-III, lotada na Junta Comercial do Estado, para até 31 de dezembro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário do Turismo;

nos termos do artigo 229 da C.L.F., combinado com o item III do parágrafo 2.º do artigo 255 da C.L.F., em caráter excepcional o afastamento do Dr. Assad Aun Netto, Médico, extranumerário mensalista, ref. “53”, lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de sua função participar do Congresso de Broncoesofologia, a realizar-se na Bahia, no período de 28 a 31 de outubro do ano em curso.

Cessando, o afastamento de:

Alice Ferreira da Silva, Escriturária Assistente de Administração, extranumerária mensalista, ref. “34”, do Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria da Agricultura, junto à Casa Civil;

Maria Alice Lopes, Escriturária do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, junto à Prefeitura do Município da Capital, a partir de 1.º-11-67.

Designando:

os Economista Nicolau Antonio Torloni, Professor Francisco Neradil, Engenheiro-Agrônomo José Define Carnitieri, Bel. Paulo Colombo e Contador Waldemar Zambirni para, sob a Presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, apresentarem ao Secretário do Governo, plano executivo para instalação, da máquina de irrigação, adubação, pulverização e outras finalidades (invento do sr. Francisco Neradil), bem como sua localização no Estado de São Paulo.

o 2.º Tenente Carlos Augusto de Melo Araújo (R.G. 2.999.936), para integrar, sem prejuízo de suas atuais funções, a Comissão de Veículos Oficiais na vaga de Nilson Pinheiro, dispensado, a pedido, por decreto desta data.

Dispensando, a pedido, Nilson Pinheiro, das funções de membro da Comissão de Veículos Oficiais, para a qual foi designado por decreto de 3 e publicado a 4 de março de 1967.

Declarando, nos termos do artigo 233, da C.L.F. em caráter excepcional, e a partir de 17 de março até 25 de outubro de 1967 à disposição da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, com prejuízo de vencimentos e demais vantagens pecuniárias do cargo, Therezinha Vieira Fogaça de Almeida, Professora Primária, QE-PP-II, referência “41”, da 1.ª Escola Mista do Bairro do Córrego das Abelhas, em Santa Clara D’Oeste.

Tornando sem efeito, o Ato de 18, publicado a 19-9-67, que colocou, nos termos do artigo 218, da CLF, à disposição da Secretaria do Turismo, até 31 de dezembro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, Maria Julieta Geraldo, Chefe de Seção, ref. 58, efetivo, do QSJ-PP-II, lotada na Junta Comercial do Estado.

Apostila do Governador, de 25 do corrente

No decreto de 6-10-67, em que é interessado Emil Adib Razuk, Dentista, extranumerário-mensalista, referência “53”, do Serviço Dentário Escolar, para declarar que